



PROJETO DE LEI Nº 7804 / 2022

INSTITUI O SELO “RAIZES RURAIS DE POUSO ALEGRE”, CERTIFICANDO PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS QUE SE DESTAQUEM NA QUALIDADE DOS PRODUTOS AGRÍCOLAS NO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE.

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Institui o SELO RAÍZES RURAIS DE POUSO ALEGRE que será concedido a pessoas jurídicas ou físicas que atuem em parceria com o Poder Executivo, no desenvolvimento de ações de fomento à produção empresarial agrícola local, impulso a qualidade dos produtos, estímulo a permanência do trabalhador rural no campo, bem como, a sua valorização e o incentivo à agricultura familiar.

Art. 2º Esta Lei tem o objetivo de reconhecer os agentes que desenvolvem e contribuem em projetos de fomento da produção agrícola local, bem como, toda a sua cadeia produtiva, visando o escoamento dos produtos rurais locais, colaborando com o crescimento da economia local e a valorizando a produção agrícola de nossa cidade.

§1º Para efeitos desta Lei, consideram-se pessoas jurídicas ou físicas aptas a receber o “Selo Raízes Rurais de Pouso Alegre” os produtores rurais locais, associações e cooperativas de produtores locais, pessoas jurídicas de comercialização de produtos agrícolas locais, de atividades agrícolas e rurais locais.

§2º No selo será registrado o ano em que foi estabelecida a parceria com o Poder Executivo.

Art. 3º Os agraciados com o “Selo Raízes Rurais de Pouso Alegre” poderão fazer uso da condecoração em seus materiais, propagandas e imagens da instituição ou empresa.

Art. 4º Os requisitos para a concessão do selo “Selo Raízes Rurais de Pouso Alegre” serão regulamentados pelo Poder Executivo.

§1º As pessoas físicas ou jurídicas que desejarem receber essa certificação deverão inscrever-se junto ao órgão competente que será definido pelo Poder Executivo e deverão participar do custeio do projeto.

§2º O selo será emitido pelo órgão competente do Poder Executivo e será encaminhado por meio eletrônico, acompanhado de ofício e certificado.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.

Elizelto Guido
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo valorizar a produção agrícola local, bem como, toda a sua cadeia produtiva e escoamento dos produtos rurais locais, promovendo a fixação do homem no campo e o incentivo da agricultura familiar, juntamente com as boas práticas de manejo e cultura e consciência ambiental.

O Selo “Raízes Rurais de Pouso Alegre/MG” certificará proprietários rurais, empresas, associações, cooperativas que tenham destaque na produção agrícola local de qualidade, promovendo a melhoria das práticas agrícolas, o incentivo à comercialização dos produtos rurais locais, a fixação do homem no campo favorecendo a continuidade do vocação agrícola no Município de Pouso Alegre e o desenvolvimento desse importante ramo da atividade econômica.

Pouso Alegre há muito se destaca no cultivo do morango, além de outros produtos agrícolas, e tem reconhecimento inclusive fora do estado, pela qualidade de sua produção rural. A certificação municipal incentivará ainda mais a produção rural, além de destacar sua origem, ou seja, as raízes do produto rural do Município de Pouso Alegre.

Essa iniciativa sem dúvida abrirá caminho para o desenvolvimento econômico de nossa cidade, beneficiando não só os contemplados com o selo, mas toda a população de nosso Município. Diante da relevância da matéria, esperamos a colaboração do Egrégio Plenário para que este projeto seja aprovado.

Sala das Sessões, em 02 de agosto de 2022.

Elizelto Guido
VEREADOR